PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
CEP 38 800 ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 725/90

'Autoriza assinatura de Convênio entre o estado de Minas Gerais atraves da sua Secretaria da Educação e a Prefeitura Municipal de Sao Gotardo

A Câmara Municipal de São Gotardo,decreta e eu,Prefeito Municipal,sanciono a seguinte Lei

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a Secretaria da Educação objetivando a mutua colaboraçao entre a Secretaria e o Municipio de São Gotardo com vistas a melhoria do ensino no Municipio

Art 2º - Fica fazendo parte integrante desta Lei o referidoConvênio em anexo

Art 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei ' correrao por conta de dotações proprias consignadas no orçamento vigente

Art 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicaçao

Art 5º - Revogam-se as disposições em contrario

Prefeitura Municipal de São Gotardo 13 de dezembro de 1990

Seiji Eduardo Sekita
Prefeito Municipal

Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretaria Municipal